



PORTARIA Nº 001/2020

O Presidente da APCEF/SE, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social resolve regularizar a utilização das dependências do clube, nos casos de inadimplência do associado, adotando, com esteio no art. 20, inciso I do referido diploma, as seguintes providencias:

1. O associado que estiver com 01(uma) mensalidade atrasada continua tendo acesso ao clube com seus dependentes até um dia antes do vencimento da segunda mensalidade e pode aproveitar os benefícios oferecidos pelo clube com exceção de:

- a) Descontos que são ofertados aos associados em serviços disponíveis no clube;
 - b) Indicação de pessoas para se tornarem associados;
 - c) Retirada de convites mensais (porém os convites já retirados continuam válidos até o período de 90 dias da retirada dos mesmos);
 - d) Inclusão de dependentes
2. As demais prerrogativas, notadamente aquelas previstas no art. 19 e seguintes do Estatuto social continuam prevalecendo.

Essa portaria entra em vigor no ato da sua publicação.

Aracaju, 06 de JANEIRO 2020



DIOGO MELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente da APCEF/SE